



**C E E**

Secretaria de Estado da Educação  
e Qualidade do Ensino – SEDUC/AM  
Conselho Estadual de Educação



RESOLUÇÃO N.º 94/2008 – CEE/AM  
APROVADA EM 30.09.2008

Dispõe sobre a devolução de documentos de interesse das Instituições de Ensino do Estado do Amazonas.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;  
CONSIDERANDO o teor da Indicação N.º 01/2008 – CEE/AM aprovada na Sessão Ordinária do dia 30.09.2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** a devolução dos documentos de interesse das escolas, tais como: **Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Proposta Curricular, Calendário Escolar, Estrutura Curricular**, permitindo à Instituição de Ensino a responsabilidade pela guarda de toda sua documentação;

**Art. 2º - Encaminhar** os processos de escolas extintas para o setor responsável da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC/AM;

**Art. 3º - Que** os documentos supracitados sejam registrados em Livro próprio deste Conselho de Educação, e devolvidos sob a responsabilidade da Secretária Executiva aos Mantenedores e/ou Representante Legal da Instituição;

**Art. 4º - A** devolução dos processos antigos e protocolizados até 2008 deverá ser gradativa e seguindo a ordem do levantamento processual;

**Parágrafo único** – A partir de 2009 os processos serão devolvidos para arquivo e guarda do interessado depois de concluídos.

**Art. 5º - Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 30 de setembro de 2008.

  
**DARCI MARTINS NEVES**  
Presidente Substituta